



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N.º 0180/2001.

EMENTA: Autoriza a concessão de abono salarial por parte do Poder Executivo aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial, correspondente a 8,03 (oito vírgula três) vezes de seus salários base, referência mês de outubro de 2001, a cada um dos profissionais ocupantes de cargos efetivos do magistério, com exercício de suas funções no ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, da rede municipal de ensino, para fins de atendimento dos limites mínimos a serem cumpridos com tais gastos, previstos no Art. 7º da Lei 9.424, de 24 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 – CENTRO
DORMENTES – PE CEP 56355-000 < Fone/Fax (87) 3865-1429/1411/1409
CGC 35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º - Os recursos para fazer face à aplicação da presente lei, são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, estão previstos orçamentariamente, e são provenientes de sobras de exercícios anteriores e do corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 12 de Novembro de 2001.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município